

PROJETO DE LEI

cria no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá o “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DR. FÁBIO LEITE” a ser comemorado no mês de setembro.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Municípios de Cuiabá o “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DR. FÁBIO LEITE”, a ser comemorado, anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no *caput* do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa homenagear e celebrar a importância do grandioso Bairro DR. FÁBIO LEITE.

Localizada mais ao leste da Capital o Bairro ou Região, do Dr. Fábio Leite emergiu para o crescimento de Cuiabá a partir dos idos de 1997, através de ocupação popular das terras da Fazenda Várzea Grande – Carumbé, pertencente a Dr. Fábio Firmino Leite, no início de 1990.

inicialmente parcelado com 6.000 (seis mil) lotes para uma população de estimada em 30.000 pessoas. A primeira etapa se consolidou até o início dos anos 2000, seguido pela expansão da etapa denominada de Dr. Fábio II.

Foi oficialmente alçado ao *status* de Bairro em 2018 com a edição da LEI Nº 6.259, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dentre os principais problemas: falta de infraestrutura – iluminação, abastecimento irregular de água, asfalto apenas em corredores de transporte, além de altos índices sociais de vulnerabilidade – durante sua existência e crescimento houve construção, reforma e ampliação de moradias, asfaltamento, implantação de uma unidade de saúde e colégios Municipal e Estadual.

A junção das etapas do Bairro Dr. Fábio reúne uma população estimada entre 30.000 a 40.000 pessoas.

A instituição desta data no Calendário Municipal, serve não somente para reconhecermos a importância



desta extensão territorial para Cuiabá, mas para que não possamos esquecer da população residente que há tempos atrás acreditou e apostou seu futuro naquele local e ainda enfrenta diariamente os percalços da distância com a Região Central, devendo ser lembradas pelo Poder Público e por toda Cuiabá dado a sua contribuição no crescimento, expansão e desenvolvimento da nossa Cidade.

Os serviços de promoção descritos nesta Lei são em boa parte oferecidos pelo Município, sendo exercidos pelos órgãos e autarquias do corpo administrativo, tais como Horto Florestal, Centro de Zoonoses, Procon, Sine, CIAC, Cuiabanco, Regularização Fundiária, CRAS e CREAS, outros podem ser solicitados por cooperação tais como Tribunal Regional Eleitoral (título de eleitor), Politec (emissão de cédula de identidade), os Comandos Militares das Forças Armadas (apresentação das carreiras militares e alistamento), universidades públicas e privadas para feira de profissões.

Ou seja, a promoção dessas ações não onera o Poder Público, que disporá de suas próprias ferramentas e instrumentos, não os tendo poderá solicitar a outras Entidade e Instituições Públicas a cooperação necessária.

A aprovação desta Lei possui o condão de suprir às necessidades públicas, sociais e cívicas daquela população, por intermédio do Poder Público em parceria com instituições e entidades privadas, sejam estas filantrópicas ou não, levando à população daquele Bairro/Região o reconhecimento de sua importância, cultural, social e econômica ao Município de Cuiabá.

Posto isto, peço aos meus Nobres Colegas a cooperação na análise e aprovação desta Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de julho de 2025

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

